Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

**LEI MUNICIPAL Nº. 732/07.**
**Remígio em, 21 de Dezembro de 2007.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE REMÍGIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

ART. 1º. Fica denominada a Rua **José Virginio de Souza Irmão**, no loteamento **JOAQUIM BENTO**, no bairro Freitas, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 21 de Dezembro de 2007.**

***Luiz Cláudio Régis Marinho***
***Prefeito***